



LEI MUNICIPAL Nº. 1.061 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono natalino aos servidores públicos municipais ativos na folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2023, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

§1º - O abono natalino não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao salário dos servidores, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor.

§2º - Os Conselheiros Tutelares farão jus ao abono natalino de que trata esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 05 de dezembro de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal